



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

No dia 24 de março de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **EFATÁ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida das Américas, 12.900, Bloco 1, Sala 412-413 C, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.790-702, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.992.676/0001-62, tel: (21) 3592-7906, e-mails: sac.efata@gmail.com e efatacomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada por **Renan Tadeu Fernandes Pontes**, portador do documento de identidade nº 333368976-SSP SP, CPF nº 337.884.798-09, para **Contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de buffet, para atender as necessidades dos eventos estimados que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 31.023/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	COOFEE BREAK I – conforme o Termo de Referência	serviço	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
02	COOFEE BREAK II – conforme o Termo de Referência	serviço	20	R\$3.300,00	R\$66.000,00
03	COQUETEL I - conforme o Termo de Referência	serviço	08	R\$6.000,00	R\$48.000,00
04	COQUETEL II - conforme o Termo de Referência	serviço	08	R\$10.900,00	R\$87.200,00
05	ALMOÇO OU JANTAR I - conforme o Termo de Referência	serviço	08	R\$3.400,00	R\$27.200,00
06	ALMOÇO OU JANTAR II - conforme o Termo de Referência	serviço	08	R\$5.500,00	R\$44.000,00
TOTAL: R\$296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)					

I DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 –O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Ata, não podendo ser prorrogada.



3 – DO SERVIÇO

3.1 – O SERVIÇO dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 – CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;



- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:
 - compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;



- 7.3 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 7.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.6 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.7 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria requisitante quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

8.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

8.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria requisitante, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.5 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado dos locais de evento para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato;

8.1.6 Fornecer recursos e insumos operacionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.1.7 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Cabe lembrar que os colaboradores contratados pela empresa, obrigatoriamente deverão ter experiência na área ao qual foram designados. Todos os profissionais relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas;



8.1.10 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

8.1.11 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

8.1.12 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

8.1.13 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Adriana de Araújo Ribeiro	062.644	Gestor titular
Rafael Pereira Barbosa	062.819	Gestor substituto
Michelle Mendes Salarini	062.645	Fiscal titular
Ozorio Junior Tardin da Silva	100.022	Fiscal substituto

9.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO PAGAMENTO

10.1 É importante salientar que os itens apresentam a quantidade máxima de pessoas que podem ser atendidas por cada um deles. Todavia no momento da solicitação (Requisição) será informado a quantidade exata de pessoas a serem atendidas. De acordo com esta quantidade (per capita), que será realizado o calculo do valor total do pagamento.



10.2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

10.3 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

II MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – As condições gerais do SERVIÇO, tais como os prazos de execução e entrega dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

13.2 - A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



13.4 - O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Renan da Silva Alves
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Matr.: 062.790

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RENAN TADEU FERNANDES PONTES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EFATÁ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.992.676/0001-62
Renan Tadeu Fernandes Pontes
CPF nº 337.884.798-09